ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

DECRETO Nº 3.251, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a redação do art. 21, e do parágrafo único do Decreto 3.250/2021, que passa a ter a seguinte redação.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1º Fica Alterada a redação do caput do art. 21, e do parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

Art.21 - Os estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão ser encaminhados, conforme determinação, ou recomendações das Autoridades Sanitárias do Município sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, poderá ser afastado das atividades, dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, observados os critérios de recomendações das Autoridades Sanitárias do Município, ou recomendação médica.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor a contar de 19.01.2021 tendo vigência até o dia 31.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, 18 de janeiro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva Secretária Municipal de Administração

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205 Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS